Instrução Normativa 10/2025

Dispõe sobre a classificação do Quadro do Magistério Municipal para o processo de Remoção/Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Os critérios de classificação dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal são:
1º - Professores estáveis (estabilidade adquirida pela Constituição Federal de 1988): data de admissão, da mais antiga para a mais nova;
2º - Professores concursados: ano, classificação geral e data de admissão referentes ao concurso público.
§ 1º - No caso dos aprovados em dois concursos a ordem de classificação é distinta para cada concurso.
§ 2º - Considerando que o concurso realizado em 1990 não apresentou classificação, o critério de classificação para esse ano é a data de admissão.
§ 3º - Considerando que no ano de 2001 se tratam de dois concursos distintos, um pela EME Prof.ª Alcina Dantas Feijão e outro pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para efeitos de classificação geral considera-se a data de ingresso no Magistério Municipal de São Caetano do Sul, após concurso público.
§ 4º - Os docentes concursados pela Fundação Anne Sullivan, nos anos de 1991 e 2001, passam a integrar o quadro do magistério municipal ficando classificados como Professor Nível II – Especialista da Educação Especial.

Artigo 2º - A classificação geral será publicada no Portal da Educação, no endereço eletrônico educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br, e disponibilizada pela direção das Unidades Escolares sede aos docentes no dia 25/08/2025.

Artigo 3º - O docente que desejar entrar com pedido de reconsideração, acerca da classificação apresentada, deverá protocolar o requerimento de próprio punho, justificando o pedido da

solicitação, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Alegre, 443, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, entre os dias 26/08/2025 e 27/08/2025.

§ 1º **-** Após o período de recurso será divulgada a Classificação Final no Portal da Educação – educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br, no dia 03/09/2025.

§ 2º - Não serão aceitos pedidos de reconsideração pós divulgação de resultados dos recursos.

Artigo 4º - A afixação da sede dos docentes segue o estabelecido no Capítulo V, Seção I, Art. 27, Art. 28, Art. 29, Art. 30 e Art. 31 da Lei 6065/2022.

Artigo 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 18 de agosto de 2025

Fabiano Augusto João
Secretário de Educação